



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 **DISPENSA Nº 10/2026**

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidinei Resende Paiva, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Auto Posto Coronel Xavier Chaves LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.947.995/0001-90, com sede à Rua Doutor Tobias, nº 800, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, neste ato representada pela Sra. Laísa Lima Moreira, CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da dispensa emergencial de licitação, conforme art. 75, VIII, da referida Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados à manutenção e ao regular funcionamento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, compreendendo:

- fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, conforme demanda);
- fornecimento de óleos lubrificantes e filtros automotivos;
- abastecimento direto dos veículos e o fornecimento para abastecimento de equipamentos e máquinas;
- atendimento às necessidades operacionais da frota municipal, conforme requisições da Administração;
- disponibilização de comprovante de abastecimento contendo quilometragem, litragem, valor, motorista responsável, data e hora do abastecimento para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato emergencial terá vigência pelo período de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente tão logo seja implantado o novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

2.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se devidamente justificada e dentro dos limites previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1. O valor estimado da contratação é de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando o consumo de combustíveis no mesmo período objeto desta contratação (1º de abril a 30 de abril de 2026) registrado no ano de 2025.
- 3.2. O valor dos combustíveis será considerado pelo preço vigente na bomba no momento do abastecimento, enquanto os preços de óleos lubrificantes e filtros automotivos serão verificados e compatibilizados com pesquisas de mercado, garantindo economicidade e conformidade com os valores praticados.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após a comprovação do regular fornecimento.
- 3.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da pessoa jurídica a ser informada pela contratada.
- 3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT GABINETE EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	07	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	19	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.001	SETOR DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT SEC MUN SAÚDE
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	70	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	96	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.600.000/2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	96	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.621.000/2.621.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	96	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	141	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.600.000/2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	141	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.621.000/2.621.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	141	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	148	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.600.000/2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	148	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.621.000/2.621.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	148	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SETOR DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	158	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.080	MANUT TRANSP ESCOLAR ED INFANTIL - CRECHE
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	191	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.081	MANUT TRANSP ESCOLAR ED INF - PRE-ESCOLA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	195	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

PROJ/ATIVIDADE	2.081	MANUT TRANSP ESCOLAR ED INF - PRE-ESCOLA
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.553.000/2.553.000	TRANS. FNDE PROG. NAC APOIO TRANS. ESC (PNATE)
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	195	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.085	MANUT TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1001	ENSINO 25%
FICHA	212	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.085	MANUT TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.553.000/2.553.000	TRANS. FNDE PROG. NAC APOIO TRANS. ESC (PNATE)
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	212	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0024	PROG TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.085	MANUT TRANSP ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.576.001/2.576.001	TRANS. DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	212	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha
Nº:

FICHA	239	
-------	-----	--

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	269	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.600.000/2.600.000	TRANS. FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUT.
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	269	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.661.000/2.661.000	TRANS. FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	269	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TUR ESPORTE LAZER
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	294	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO



SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0045	PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URB E TRANSPORTES
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	467	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.002	SETOR DE TRANSPORTES
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	0051	PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.195	MANUT CONSERV ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	499	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.002	SETOR DE TRANSPORTES
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	0051	PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.195	MANUT CONSERV ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
CONTA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.708.000/2.708.000	TRANS. UNIÃO REF. COMP FINAN. RECUR. MINERAIS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	499	

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

5.1 – DA CONTRATANTE

A Contratante, no âmbito da execução do presente contrato, terá os seguintes direitos e deveres:

5.1.1. Direitos:

- Receber os produtos fornecidos (combustíveis, óleos lubrificantes e filtros automotivos) dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o fornecimento ocorra conforme as condições estabelecidas;
- Solicitar comprovantes detalhados de cada abastecimento, contendo quilometragem, litragem, valor, motorista responsável, data e hora;
- Aplicar medidas corretivas ou sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente.

5.1.2. Deveres:



- Efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- Fornecer informações e documentos necessários à execução do contrato;
- Atestar as notas fiscais e comprovantes de abastecimento, garantindo a correta fiscalização e registro das operações;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou necessidades de ajustes no fornecimento.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1. Direitos:

- Receber os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- Solicitar informações e esclarecimentos à Contratante quando necessários para a execução adequada dos serviços;
- Solicitar eventuais ajustes nos procedimentos de fornecimento, desde que formalmente justificados e aprovados pela Contratante;
- Ter acesso às informações necessárias para a execução dos serviços, observando normas de segurança e operação.

5.2.2. Deveres:

- Fornecer combustíveis, óleos lubrificantes e filtros automotivos de acordo com as especificações e quantitativos solicitados e de acordo com a demanda;
- Garantir a entrega de produtos de qualidade;
- Disponibilizar comprovantes detalhados de cada abastecimento, contendo quilometragem, litragem, valor, motorista responsável, data e hora;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança e legislação vigente aplicáveis ao fornecimento e manuseio dos produtos;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O descumprimento contratual poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme gravidade da infração.

6.3. As multas não possuem caráter compensatório e não eximem a Contratada de indenizar eventuais danos causados.

6.4. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

6.5. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como:



- a) Por mútuo acordo;
- b) Por descumprimento contratual;
- c) Pela implantação do novo contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

7.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

8.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.724/2024.

8.2. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 33/2026 e à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mantendo sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais e informações acessadas em decorrência deste contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Coronel Xavier Chaves/MG, 1º de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CORONEL XAVIER
CHAVES LTDA
CNPJ: 03.947.995/0001-90

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____